



DECRETO Nº 153/2025

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA
CONCESSÃO DE PERCENTUAL A
TÍTULO DE INCENTIVO DE
QUALIFICAÇÃO, REGULAMENTANDO
O ARTIGO 27 DA LEI Nº 233/2002.**

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a formação continuada e o aprimoramento profissional dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar o esforço dos docentes na busca por conhecimento e novas metodologias de ensino;

CONSIDERANDO que a qualificação profissional dos professores reflete diretamente na melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios claros e objetivos para a concessão do incentivo;

DECRETA

Art. 1.º - O processo de concessão do percentual a título de incentivo de qualificação previsto no artigo 27 da Lei nº 233/2002 será conduzido por Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação e norteado pelos seguintes critérios:

I – Os critérios a serem utilizados pela comissão estão descritos no anexo I e anexo II do presente Decreto.

II – Para os cursos iniciados até 31/07/2025 a verificação pela Comissão previamente instituída será realizada posterior a emissão do certificado de conclusão.

III – Para os cursos iniciados após 31/07/2025 será obrigatório, para fins de recebimento de Incentivo de Qualificação, que o servidor ocupante do cargo do magistério



procolope pedido junto a Comissão, a fim de se realizar a aprovação prévia se o curso pretendido está de acordo com critérios dos Anexos I e II.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Educação deverá estabelecer e revisar critérios para a concessão do Incentivo a Qualificação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos pendentes de análises.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 29 de julho de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal



ANEXO I – DECRETO Nº 153/2025

FERRAMENTAS DE AVALIAÇÃO DE CURSOS PARA PROGRESSÃO SALARIAL DOS DOCENTES DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – RJ

O presente anexo estabelece um conjunto de ferramentas e critérios a serem observados para fins de orientação, análise e validação de cursos realizados por professores da rede pública de ensino do Município de Natividade como comprovação para a concessão de percentual a título de incentivo de qualificação, regulamentado no artigo 27 da Lei n. 233/2002.

Etapa 1: Formulário de Requerimento de Análise de Curso

Consistente em um documento a ser preenchido pelo servidor solicitante, contendo as seguintes informações obrigatórias:

- Nome do servidor;
- Matrícula funcional;
- Curso realizado;
- Instituição ofertante;
- Modalidade (presencial, EAD, híbrida);
- Carga horária;
- Período de realização;
- Comprovação de conclusão (certificado);
- Relação com a área de atuação docente;

Etapa 2: Checklist Técnico-Pedagógico

Crerios de verificação a serem observados, cumulativamente, pela comissão para analisar os requisitos mínimos de validação do curso (ou seja, todos os critérios deverão ser atendidos):

- () Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão equivalente;
- () Curso com carga horária mínima de 20h;
- () Conteúdo relacionado à prática docente ou área de atuação;
- () Certificação válida e assinada por responsável;
- () Curso realizado fora do horário de trabalho (exceto se autorizado pela secretaria de educação);
- () Conteúdo compatível com o nível de ensino (Infantil, Fundamental, etc.);

Etapa 3: Critérios para avaliação Qualitativa do Curso

Tabela de pontuação usada para avaliar a qualidade e aplicabilidade do curso, de acordo com o ANEXO II.

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Qualidade da Instituição	Instituição reconhecida pelo	2	



Ofertante	MEC ou equivalente; reputação; histórico em formação continuada.		
Aplicabilidade à Prática Pedagógica	Curso contribui diretamente para o exercício docente (planejamento, avaliação, didática, inclusão, etc.).	2	
Atualização e Relevância dos Conteúdos	Conteúdo alinhado com novas práticas pedagógicas, BNCC, tecnologias educacionais, legislação vigente.	2	
Carga Horária Adequada	Carga horária igual ou superior a 20h.	2	
Forma de Avaliação do Curso	O curso possui instrumentos avaliativos (provas, fóruns, atividades, estudos de caso etc.).	1	
Comprovação Documental Completa	Certificado com dados legíveis, carga horária, assinatura e validade verificável.	1	

Pontuação Máxima: 10 pontos

Etapa 3.1: Interpretação dos Resultados

- 7 a 10 pontos → Curso **APROVADO**



- Inferior a 7 pontos → Curso **REPROVADO**

- Cursos realizados pelo professor por indicação da Secretaria Municipal de Educação estarão automaticamente **APROVADOS** sem a necessidade de análise da comissão.

Etapa 4: Planilha de Registro e Controle dos Cursos Avaliados

Deve conter:

- Nome do professor;
- Curso analisado;
- Situação da análise (aprovado/rejeitado/ressalva);
- Parecer da comissão;
- Data da avaliação;
- Membros avaliadores;
- Pontuação final;

Etapa 5: Parecer Técnico da Comissão

Deve conter:

- Identificação do professor e do curso;
- Fundamentação legal ou normativa;
- Pontuação atribuída nos critérios;
- Decisão final (deferido/indeferido);
- Assinaturas dos membros da comissão;

Etapa 6: Sistema de Recursos

O servidor poderá apresentar recurso fundamentado contra a decisão da comissão, em até 5 dias úteis após a publicação do Parecer. O recurso será apreciado pela Comissão em até 10 dias úteis.



**ANEXO II – DECRETO Nº 153/2025
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO CURSO**

Este anexo descreve detalhadamente os critérios que serão utilizados na avaliação qualitativa dos cursos apresentados por professores da rede pública de ensino do Município de Natividade como comprovação para a concessão de percentual a título de incentivo de qualificação, regulamentado no artigo 27 da Lei nº 233/2002, conforme normativas a serem estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

1. Qualidade da Instituição Ofertante (0 a 2 pontos)

Este critério avalia quem oferece o curso e sua credibilidade institucional. São considerados:

- Se a instituição é reconhecida oficialmente pelo MEC com conceito entre 4 e 5 ou órgão competente de renome;
- Se possui histórico de atuação na formação continuada com professores titulados e expoentes na área do curso ofertado;
- Se oferece suporte técnico e pedagógico adequado;
- Se mantém um ambiente virtual ou presencial de qualidade.

1.1. Pontuação:

- 2 pts – Instituição reconhecida, renomada, com histórico de excelência (conceito 4 e 5 pelo MEC).
- 1 pt – Instituição regular, mas sem destaque (conceito 3 pelo MEC).
- 0 pt – Instituição não reconhecida ou com má reputação (conceito inferior a 3 pelo MEC).

2. Aplicabilidade à Prática Pedagógica (0 a 2 pontos)

Este item verifica o quanto o conteúdo do curso contribui diretamente para a prática em sala de aula, ou para a atuação do docente dentro da rede pública. São exemplos de aplicabilidade alta: cursos sobre metodologias ativas, alfabetização, inclusão, avaliação escolar, BNCC, gestão de sala de aula etc.

2.1. Pontuação:

- 2 pts – Curso diretamente aplicável à função do docente.
- 1 pts – Curso parcialmente aplicável (teórico, mas com relação indireta).
- 0 pt – Curso com baixa aplicabilidade ou sem qualquer relação com a prática profissional.

3. Atualização e Relevância dos Conteúdos (0 a 2 pontos)

Avalia o quão atualizados estão os conteúdos abordados no curso em relação às novas práticas pedagógicas, legislações, diretrizes curriculares e inovações educacionais.



3.1. Pontuação:

- 2 pts – Conteúdo atualizado, alinhado a diretrizes atuais (ex: BNCC, novas tecnologias).
- 1 pt – Conteúdo relevante, mas com abordagens ultrapassadas.
- 0 pt – Conteúdo desatualizado ou irrelevante.

4. Carga Horária Adequada (0 a 2 pontos)

Avalia se a carga horária do curso é compatível com os objetivos propostos e suficiente para proporcionar um aprendizado significativo.

4.1. Pontuação:

- 2 pt – Curso com carga horária igual ou superior a 40h
- 1 pt – Curso com carga horária entre 20h e 39h.
- 0 pt – Curso com carga horária inferior a 20 h (considerado insuficiente).

5. Forma de Avaliação do Curso (0 a 1 ponto)

Este critério verifica se o curso teve avaliação de aprendizagem (provas, atividades, fórum, estudos de caso, projetos etc.) que justifique a certificação. A presença de instrumentos de avaliação é um indicador de seriedade e qualidade pedagógica. Avaliações asseguram o envolvimento ativo do participante com o conteúdo.

5.1. Exemplos de Avaliação Aceitável:

Questionários com nota mínima, estudos de caso, fóruns com participação exigida, relatórios, avaliações práticas, entre outros.

5.2. O que NÃO é considerado avaliação válida:

Cursos com certificado automático sem atividades avaliativas; cursos apenas expositivos sem mecanismos de verificação de aprendizagem.

5.1. Pontuação:

- 1 pt – Curso com avaliação real e comprovada.
- 0 pt – Curso sem qualquer forma de avaliação (meramente expositivo ou certificado automático).

6. Comprovação Documental Completa (0 a 1 ponto)

Avalia a documentação entregue pelo professor: certificado emitido com informações claras (nome, carga horária, conteúdo programático do curso, instituição, assinatura); Declarações, se necessário, com verificação de autenticidade.



6.1. Pontuação:

- 1 pt – Documentação completa e autêntica.
- 0 pt – Certificado ou documentos incompletos, ilegíveis ou com dúvidas sobre a validade.

7.Total Máximo: 10 pontos

- 7 a 10 pontos → Curso **APROVADO**
- Inferior a 7 pontos → Curso **REPROVADO**

7.1. Cursos realizados pelo professor por indicação da Secretaria Municipal de Educação estarão automaticamente **APROVADOS** sem a necessidade de análise da comissão.